



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Presidente

PUBLICADO
27 / 06 / 2024
Patricia F. Elias

PORTARIA N° 175. DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Revoga a Portaria n° 172/2024 e Dispõe sobre o revezamento da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Catalão(GO) no mês de julho”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, nos termos dos artigos 14 e 15, inciso VI, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n° 02/2010); artigo 18, §2º, da Lei Orgânica do Município de Catalão (Lei n° 845/1990); e ainda:

CONSIDERANDO o recesso parlamentar previsto no Regimento Interno entre 1º a 31 de julho de cada ano (Art. 5º, § 4º, da Resolução n° 02/2010);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado aos vereadores instituir o revezamento da jornada de trabalho de seus colaboradores, a fim de que permaneça no recinto de cada gabinete **no mínimo 1 (um) servidor durante o mês de julho de 2024.**

§ 1º - O parlamentar será responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, com a observância da quantidade mínima e período exigidos no *caput* deste artigo e o horário de funcionamento desta Casa Legislativa.

§ 2º - As férias, já autorizadas pelos chefes imediatos, durante o período de recesso parlamentar, não serão canceladas ou remarçadas;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Presidente

§ 3º - Os Servidores ocupantes do Cargo em Comissão de Assessor das Comissões, seguirão revezamento proposto pela Presidência, em escala a ser divulgada até o dia 01/07/2024.

§ 4º - **O parlamentar deverá fornecer, por escrito e, detalhadamente, como será realizado o revezamento dos servidores de seu gabinete ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 01 de julho de 2024, para as providências cabíveis.**

§ 5º - As ausências dos servidores em comissão, em data que não foram escalados para comparecer na Câmara Municipal de Catalão, serão consideradas PONTO FACULTATIVO e não podem exceder 20 (vinte) dias:

§ 6º - Não será majorado o quantitativo máximo de ausência previsto parágrafo anterior, em virtude de férias, licenças e demais afastamentos dos servidores do Gabinete do Vereador/Presidência.

§ 7º - Fica proibido o fechamento dos Gabinetes dos Vereadores, sendo que, se houver apenas 2 (dois) servidores e um deles estiver afastado por qualquer motivo, fica o outro responsável por manter o gabinete em funcionamento.

Art. 2º - Fica autorizada a Coordenadora de Administração a instituir o revezamento da jornada de trabalho dos servidores efetivos, temporários e comissionados lotados nos departamentos administrativos, a fim de que sejam realizadas as atividades essenciais para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Catalão.

§ 1º **Cada departamento deverá fornecer, por escrito, como será realizado o revezamento dos servidores à Coordenadora de Administração, até o dia 28 de junho de 2024, para as providências cabíveis.**

§ 2º Fica proibido o fechamento dos departamentos internos, sendo que, se houver apenas 2 (dois) servidores e um deles estiver afastado por



**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Presidente**

qualquer motivo, fica o outro responsável por manter o departamento em funcionamento.

§ 3º Fica concedido PONTO FACULTATIVO aos servidores efetivos, temporários e/ou comissionados lotados nos departamentos administrativos nos dias e/ou horários em que não estiverem escalados para comparecer ao trabalho.

Art. 3º - Fica a Diretoria-Geral da Presidência autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 172, de 26 de junho de 2024.**

Câmara Municipal de Catalão, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão